



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Processo nº 2285/2011

Termo de Cooperação nº 09/2011

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DOS DIREITOS E POLÍTICAS PARA AS
MULHERES, PESSOA COM DEFICIÊNCIA,
RAÇA E ETNIA, E A DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO
A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANTÃO DE
ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA
NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS E POLÍTICAS PARA AS MULHERES, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, RAÇA E ETNIA**, doravante denominada **SECRETARIA**, sediada na Rua Eduardo Nielsen, 420, Jardim Congonhas, em São José do Rio Preto/SP, representada por sua Secretária Eni Fernandes, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, doravante denominada **DEFENSORIA**, sediada na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, representada pela Exma. Sra. Defensora Pública-Geral do Estado, Dra. Daniela Sollberger Cembranelli, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO -

O presente TERMO tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes para a implantação e funcionamento de plantão de atendimento da **DEFENSORIA** no CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER - CRM na cidade de São José do Rio Preto/SP, com vistas a promover:

I - Orientação jurídica e atuação extrajudicial em prol de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, realizadas por meio de Defensores Públicos e estagiários, os quais atuarão também, e se o caso, nas instâncias de conciliação e mediação;

II - Educação em direitos, consistente na participação ativa dos Defensores Públicos na realização de eventos que visem ao esclarecimento e à orientação jurídica das mulheres em situação de violência;

III - Atuação no âmbito judicial, consistente na disponibilização de Defensores Públicos para propositura e acompanhamento das medidas judiciais, além do encaminhamento para o setor competente da **DEFENSORIA** ou de entidade conveniada para ajuizamento da ação pertinente.

§ 1º - O Núcleo da **DEFENSORIA** de que trata o presente TERMO deverá ser instalado no CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER.

§ 2º - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução das atividades desempenhadas será regulamentado por meio de Plano de Trabalho que integra o presente TERMO para todos os efeitos.

§ 3º - O presente TERMO não resultará na assunção, pelas PARTES, de qualquer obrigação de custo pecuniário ou financeiro, não havendo, ademais, repasse de recursos públicos, devendo cada partícipe arcar com as despesas ou ônus decorrentes de suas responsabilidades, atribuições e competências.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CLÁUSULA SEGUNDA
- DOS COMPROMISSOS MÚTUOS -

Os partícipes se comprometem a:

- I - Promover a implementação e o desenvolvimento do objeto do presente TERMO, de forma a beneficiar as pessoas vítimas de violência;
- II - Pautar-se sempre e exclusivamente pelo interesse público, que constitui o móvel da presente parceria;
- III - Agir sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da Isonomia, moralidade e impessoalidade, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que as aqui previstas, nem os nomes dos envolvidos manipulados de forma a garantir interesses diversos;
- IV - Nomear representantes responsáveis pela execução do presente **TERMO**.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DOS COMPROMISSOS DA SECRETARIA -

São compromissos da **SECRETARIA**:

- I - Garantir a disponibilização, no próprio Centro de Atendimento (CRM), de espaços e equipamentos adequados ao exercício das atividades decorrentes do presente TERMO;
- II - Garantir a segurança das pessoas, dos imóveis e dos bens patrimoniais por ventura disponibilizados;
- III - Assegurar a limpeza e conservação dos imóveis utilizados;
- IV - Disponibilizar, ao menos, um ramal de telefone por sala destinada ao atendimento de que trata o presente TERMO;
- V - Disponibilizar todas as informações que se façam necessárias para a perfeita implementação das medidas previstas neste TERMO.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

**CLÁUSULA QUARTA
- DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -**

São compromissos da **DEFENSORIA**:

- I - Prestar assistência jurídica às vítimas, conforme suas atribuições, observado o plano de trabalho;
- II - Manter a supervisão e acompanhamento dos serviços e ações desenvolvidas;
- III - Fornecer material de expediente e demais materiais de consumo para a operacionalização dos serviços;
- IV - Dar ciência a seus Membros e Servidores do dever de portar identificação funcional durante o horário de expediente;
- V - Comunicar formalmente à Direção do Centro sobre qualquer mudança no horário do expediente das atividades, bem como alteração na Coordenação do Núcleo;
- VI - Responsabilizar-se por eventuais danos, que tenha dado causa, ao mobiliário e equipamentos cedidos pela SECRETARIA para o desenvolvimento das atividades;
- VII - Zelar pelos imóveis, bem como pelo mobiliário e equipamento disponibilizados.

**CLÁUSULA QUINTA
- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -**

O presente TERMO vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA
- DAS ALTERAÇÕES -**

Este TERMO poderá ser alterado durante a sua vigência, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, sendo vedada a modificação de seu objeto.



✓



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CLÁUSULA SÉTIMA
- DO NÃO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS -

Para a execução do objeto do presente **TERMO** não haverá transferência de recursos entre os partícipes. As ações que implicarem transferência de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

CLÁUSULA OITAVA
- DO PESSOAL -

Em qualquer situação, os Defensores Públicos, servidores e profissionais envolvidos no exercício das atividades decorrentes deste **TERMO** permanecerão subordinados aos respectivos órgãos originários.

CLÁUSULA NONA
- DA DENÚNCIA -

Este **TERMO** poderá ser denunciado pelos **PARTÍCIPES** a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA
- DA PUBLICIDADE -

Fica vedada a qualquer dos Partícipes a divulgação das ações envolvidas no presente com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste **TERMO** ou com o interesse público.

Parágrafo único - Toda e qualquer divulgação será feita consentaneamente com o interesse da coletividade, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que, de alguma forma, descaracterizem o Interesse Público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DO FORO -**

Os partícipes elegem o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste TERMO, com a exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e de acordo, os partícipes firmam o presente TERMO em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas nomeadas e assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

São Paulo, 17 de novembro de 2011.

DANIELA SOLLBERGER CEMBRANELLI
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

VALDOMIRO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Eni Fernandes
Secretária Municipal
Secretaria dos Direitos e Políticas
para Mulheres, Pessoas com Deficiência,
Raça e Etnia

ENI FERNANDES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS E POLÍTICAS PARA AS MULHERES,
PESSOA COM DEFICIÊNCIA, RAÇA E ETNIA

Testemunhas:

Nome: Manuel Alexandre Filipe Monteiro
RG nº: Agente da Defensoria
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

24.832.663-6

Nome: LUCIENE COCURUTTO
RG nº: Oficial de Defensoria Pública
RG: 22.430.490-2
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

